LEI Nº 2.269 DE 08 DE março DE 2007.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar no Orçamento vigente a importância de R$ 100.000,00 (cem mil reais), à seguinte classificação orçamentária:

FONTE 04 – R$ 100.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

PROGRAMA DE TRABALHO
02.04.000.23.695.009.1.009 – Reforma do Pavilhão Juscelino K. de Oliveira
ELEMENTO DA DESPESA:

44.90.51.00.04	Obras e Instalações	R$ 100.000,00

Art. 2º) – Os recursos para atender a presente suplementação são advindos do Contrato de Repasse nº 0186.620-15/2005 – Programa Turismo no Brasil - Ministério do Turismo e será para acolher as obras de reforma do Pavilhão de Exposição Juscelino K. de Oliveira (FENART).

Art. 3º) – O presente crédito tem como base legal o Inciso II, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64.

Art. 4º) – O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 5º) – Os recursos advindos da União serão recolhidos nas seguintes rubricas da Receita:

2000.00.00 – Receitas de Capital
2470.00.00 – Transferências de Convênios
2471.00.00 – Transferências de Convênios da União
2471.07.00 – Transferências de Convênios União - Ministério do Turismo
2471.07.02 – Ministério do Turismo – Contrato nº 0186.620-15/2005

Art. 6º) – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em, 14 de março de 2007.

ROBERTO DANIEL CAMPOS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal